


Maria Isabel Dias Rosado

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE O MUNICÍPIO DE AVIS E A FREGUESIA DE ERVEDAL**

Reconstrução da Cobertura e da Caixilharia da Ludoteca

Entre

O Município de Avis, com sede no Largo Cândido dos Reis, 11, 7480-116 Avis, pessoa coletiva n.º 502789824, adiante designado por MA, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Avis, Nuno Paulo Augusto da Silva, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e, em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de dia 11 de dezembro de 2024 e da Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2024,

E

A Freguesia de Ervedal, com sede no Largo Mário Saa, 7480-282 Ervedal, pessoa coletiva n.º 501064907, adiante designada FE, representada neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Maria Isabel Dias Rosado, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alíneas a), f) e g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e, em cumprimento das deliberações da Junta de Freguesia de dia 04 de abril de 2025 e da Assembleia de Freguesia de 22 de abril de 2025.

Considerando que:

1. O Município de Avis foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se, ainda, na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;
2. Os eleitos das freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações, tendo maior, melhor, mais rápida capacidade de resposta para as obras locais;
3. O artigo n.º 25.º, n.º 1, alínea j) do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, na atual redação, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
4. As competências, no tocante à manutenção dos presentes equipamentos, é da responsabilidade do Município;
5. Para a realização das obras em causa, pode o MA delegar e a FE aceitar as competências para a realização de obras nos equipamentos em causa;
6. A delegação de competências, a forma e os meios financeiros afetos à mesma, ainda que de forma específica, têm que constar de contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos dos artigos 120.º, 122.º e 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o Município de Avis e a Freguesia de Ervedal decidem celebrar o presente contrato interadministrativo que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O presente contrato interadministrativo tem como finalidade a Reconstrução da Cobertura e da Caixilharia da Ludoteca, em Ervedal.

Cláusula 2.ª

A FE assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 45 000,00 € (quarenta e cinco mil euros).

Cláusula 3.ª

Ao MA compete o pagamento à FE da totalidade da importância paga por esta para a realização da obra, ou seja, 45 000,00 € (quarenta e cinco mil euros).

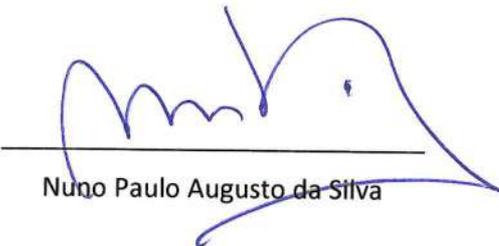
Cláusula 4.ª

À FE compete divulgar a publicitação do financiamento municipal através de painel a colocar no local da obra.

Cláusula 5.ª

A comparticipação financeira do Município será transferida para a Freguesia após a apresentação de comprovativos da despesa efetuada (autos mensais de execução da obra).

Assinado no Município de Avis, a 23 de maio de 2025, em dois exemplares de igual valor.

<p>O Presidente da Câmara Municipal de Avis,</p>  <p>Nuno Paulo Augusto da Silva</p>	<p>A Presidente da Junta de Freguesia de Ervedal,</p>  <p>Maria Isabel Dias Rosado</p>
---	--